

COMUNICADO AO MERCADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 48.725.405/0001-13

NIRE: 3530060467-9

Avenida Washington Luís, S/N, Vila Congonhas
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04626-911

no valor total de

R\$ 570.000.000,00

(quinhentos e setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRONZENC000

O **BLOCO DE ONZE AEROPORTOS DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima de propósito específico, de capital fechado, sem registro de emissor de valores mobiliários na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase pré-operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Washington Luís, S/N, Vila Congonhas, CEP 04626-911, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 48.725.405/0001-13, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 3530060467-9, na qualidade de emitente (“**Emitente**”), em conjunto com o **DEUTSCHE BANK S.A. – Banco Alemão**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, andar 13, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.331.228/0001-11 (“**Coordenador Líder**”), vêm, a público, comunicar, por meio deste comunicado ao mercado (“**Comunicado ao Mercado**”) nos termos dos artigos 13, 67, parágrafo 2º e 69, todos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), que resolveram alterar o cronograma tentativo da oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, de 570.000 (quinhentas e setenta mil) notas comerciais escriturais, da espécie quirografária, em série única, da 1º (primeira) emissão da Companhia (“**Notas Comerciais**”, “**Emissão**” e “**Oferta**”,

respectivamente”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 13 de janeiro de 2025, o montante total de R\$ 570.000.000,00 (quinhentos e setenta milhões de reais), conforme convencionado por meio do “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição do Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S.A.*”, celebrado, em 20 de dezembro de 2024, conforme aditado, entre a Emitente e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário (“**Agente Fiduciário**” e “**Termo de Emissão**”, respectivamente), sendo certo que essa mudança não implica em qualquer alteração aos termos e condições da Oferta.

1. ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

A Emissora e o Coordenador Líder comunicam aos investidores a alteração do cronograma estimado das principais etapas da Oferta, divulgado por meio do “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Bloco de Onze Aeroportos do Brasil S.A.*”, datado de 11 de fevereiro de 2025 (“Anúncio de Início”), o qual passará a vigorar conforme os termos previstos abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Apresentação de Formulário Eletrônico de Requerimento de Registro Automático da Oferta à CVM	10/02/2025
2.	Disponibilização do Anúncio de Início	11/02/2025
3.	Disponibilização deste Comunicado ao Mercado	28/03/2025
4.	Data de Liquidação das Notas Comerciais	30/05/2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 dias contados da data deste Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Este Comunicado ao Mercado, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Tendo em vista que o cronograma das etapas da Oferta divulgado no Anúncio de Início exibia datas indicativas para a ocorrência de cada um dos eventos ali descritos e, até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Notas Comerciais, a alteração do cronograma estimado das etapas da Oferta, acima exposta, não resulta em qualquer prejuízo aos potenciais investidores, não sendo assim acionado o comando do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES E AS NOTAS COMERCIAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA E NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS COMERCIAIS A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À EMISSÃO E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA.

Informações adicionais sobre as Notas Comerciais e a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 28 de março de 2025.



COORDENADOR LÍDER



Deutsche Bank